BOLETIM TÉCNICO nº 3

PERFIL DOS INDÍGENAS PRIVADOS DE LIBERDADE DO RIO GRANDE DO SUL

OBSERVATÓRIO DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS), por meio do Observatório do Sistema Prisional, lança o Boletim Técnico: perfil dos indígenas privados de liberdade no Rio Grande do Sul, nesse mês de abril de 2025. Este é um momento propício de reflexão acerca da história, das condições e da diversidade cultural dos povos originários do Brasil, com data de celebração anual no dia 19 de abril.

Os indígenas constituem um grupo social minoritário e vulnerabilizado, o que faz com que eles necessitem ainda mais da atuação do Estado para garantir seu acesso a direitos constitucionais e humanitários. A Constituição Federal de 1988, no art. 231, reconhece aos povos originários sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, incluindo o direito de comunicação utilizando a própria língua, que é reconhecido como parte essencial da identidade de cada comunidade. Em ambiente de privação de liberdade, é dever do Estado garantir a integridade física da pessoa, o atendimento individualizado e a preservação da identidade, respeitando as características socioculturais das diversas etnias presentes no território gaúcho.

Este é o segundo Boletim Técnico produzido pelo Observatório do Sistema Prisional no ano de 2025, que tem como objetivo a geração de informação qualificada e o respaldo para a criação de uma cultura de dados na SSPS e na Polícia Penal do RS. Visa também instigar discussões relacionadas ao sistema penal e subsidiar a produção de pesquisas e estudos técnicos.

A análise parte de um recorte temporal, com data base no mês de março de 2025. Diferente do boletim anterior, os dados utilizados têm como fonte o Departamento de Tratamento Penal (DTP) da Polícia Penal do Rio Grande do Sul, que fez um levantamento diretamente com os estabelecimentos prisionais através de um formulário online tipo *survey,* no ano de 2024. Na ocasião, os dados demonstraram discordância com os registrados no sistema INFOPEN-RS (sistema informatizado de registro das pessoas privadas de liberdade da Polícia Penal do RS), fato que evidenciou a necessidade de qualificar os procedimentos de identificação étnico-racial de porta de entrada.

INTRODUÇÃO

Concomitantemente, a Defensoria Pública do Estado, junto com o Núcleo de Defesa em Execução Penal (NUDEP/DPE/RS), recomendou que os estabelecimentos prisionais estabelecessem procedimentos para a obtenção da autodeclaração indígena. Com isso, hoje, o DTP e o NUDEP recebem uma notificação das unidades prisionais sempre que uma pessoa dá entrada no sistema prisional e se identifica como indígena, a fim de possibilitar celeridade no atendimento especializado a essa população. A predileção por essa comunicação continuada demonstra o empenho para o melhor atendimento das pessoas privadas de liberdade e pela manutenção de um fluxo de dados e informações mais próximos da realidade.

A Polícia Penal também vem empreendendo esforços para fortalecer o fomento à instrumentalização dos servidores penitenciários quanto ao acompanhamento adequado desta população e de suas especificidades. Nesse contexto, destaca-se a parceria com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), mediante Termo de Trabalho Voluntário com o Estado. Esses movimentos têm o objetivo de retirar esse grupo étnico da invisibilidade e garantir os direitos que lhes são assegurados.

Nessa perspectiva, ao realizar e publicizar esse estudo, inclusive com suas divergências, o Observatório do Sistema Prisional busca aprofundar o processo de sensibilização e conscientização em relação a esse grupo social. Busca também fomentar a qualidade dos dados do sistema prisional gaúcho e, com isso, subsidiar a Governança com mais exatidão para pensar políticas públicas mais efetivas.

PERFIL

Em março de 2025, a Polícia Penal do Rio Grande do Sul dispõe de 113 estabelecimentos prisionais em todo Estado, responsáveis pelo cumprimento de pena de mais de 48 mil pessoas nos regimes fechado, semiaberto, aberto, provisório (prisão temporária, preventiva e flagrante), bem como em monitoração eletrônica e em cumprimento de medidas de segurança.

Segundo o levantamento do Departamento de Tratamento Penal (DPT/Polícia Penal), foi possível identificar 118 indígenas privados de liberdade no Estado nesse período. Vale ressaltar que, apesar do esforço de identificação e acompanhamento dos autodeclarados indígenas no sistema prisional, é possível que o levantamento não tenha alcançado a totalidade dessas pessoas, uma vez que esse é um registro que depende da autodeclaração por parte da pessoa no momento da identificação. A análise de perfil das pessoas identificadas, baseada no cruzamento de informações registradas no Sistema INFOPEN-RS, são apresentadas a seguir:

a. População Indígena privada de liberdade

Uma das características do sistema prisional é o fluxo constante de entrada e saída de pessoas, o que faz com que o quantitativo de presos se altere diariamente. Considerando essa situação, optou-se por realizar essa análise tomando como base o quantitativo de 48.214 pessoas privadas de liberdade (PPL) no Estado no mês de março, valor que apresenta a média do registro de pessoas nos dias 1, 10, 20 e 30 do mesmo mês.

O levantamento do DTP sobre as PPL que se identificam como indígenas, também em março, registrou 118 pessoas, sendo apenas 6 mulheres e 112 homens. Eles representam um percentual de 0,24% do total de pessoas encarceradas. Essa proporção é menor do que a representação de indígenas na população gaúcha, que foi apontada como sendo de 0,33% da população, segundo os dados do Censo 2022, divulgados pelo IBGE (ver https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2023/08/mapa-interativo-confira-como-e-a-distribuicao-da-populacao-indigena-nos-municipios-do-rs-cll11ey6f00660154c38d8lly.html).

No entanto, partindo da mesma metodologia de consideração da média de pessoas registradas nas datas acima referidas, o INFOPEN-RS apresentou 302 indígenas no sistema prisional no mês de março. Essa incompatibilidade dos dados provavelmente está associada a maneira como eram efetuados os registros no momento de entrada no sistema prisional, em que não era considerada a autodeclaração étnico-racial da pessoa presa e sim a percepção do servidor que estava coletando as informações. Mas, como já referenciado, há um empenho por parte da Polícia Penal e um movimento das demais instituições para minimizar essas discrepâncias nos dados de identificação, sinalizando uma vontade de qualificação desses registros e o melhor atendimento às pessoas.

Vale ressaltar que as análises apresentadas abaixo são baseadas nas informações apresentadas pelo levantamento do DTP, que são consideradas mais fidedignas em relação à identificação dessas pessoas.

b. Etnia

A distribuição étnica da população indígena privada de liberdade segue a distribuição apresentada na Tabela 1, sendo mais da metade (64 pessoas ou 54,24%) da etnia Kaingang, o que apresenta consonância com a maior concentração deste povo no Rio Grande do Sul (ver https://www.sdr.rs.gov.br/os-povos-indigenas-do-rio-grande-do-sul).
Destaca-se também a quantidade de pessoas autodeclaradas indígenas que não informaram o grupo étnico ao qual pertencem (33,90%).

Tabela 1: Valores absolutos e percentual de indígenas por etnia

Etnia	Mulheres Indígenas	Homens Indígenas	Total Geral	Percentual
Kaingang	2	62	64	54,24%
N/I	2	38	40	33,90%
Guarani		6	6	5,08%
Charrua	1	2	3	2,54%
Paraguaçu		2	2	1,69%
Pataxó	1		1	0,85%
Pemon/Venezuela		1	1	0,85%
Campesino/Bolívia		1	1	0,85%
Total	6	112	118	100,00%

Fonte: DTP, INFOPEN.

c. Faixa etária da população indígena privada de liberdade

Em relação a faixa etária, a maior parte da população indígena privada de liberdade é jovem. Metade das pessoas identificadas possui menos de 35 anos e a faixa etária com maior concentração de pessoas é de 35 e 45 anos, com 30 indígenas ou 25,42% do total. No grupo entre 45 e 60 anos, temos 24 indígenas, ou seja 20,34%. Entre aqueles com mais de 60 anos no sistema prisional, apenas 5 se identificam como pertencentes aos povos originários em todo o Estado, o que representa 4,24%.

Tabela 2: Valores absolutos e percentual de indígenas por faixa etária

Faixa Etária	Mulheres Indígenas	Homens Indígenas	Total Geral	Percentual
18 a 24 anos	1	15	16	13,56%
25 a 29 anos	1	26	27	22,88%
30 a 34 anos		16	16	13,56%
35 a 45 anos	3	27	30	25,42%
46 a 60 anos		24	24	20,34%
Mais de 60 anos	1	4	5	4,24%
Total Geral	**6**	**112**	**118**	**100,00%**

Fonte: DTP, INFOPEN

d. Nível de instrução

Na data de referência, a maior parte (55 pessoas) do total de 118 indígenas privados de liberdade declara possuir ensino fundamental incompleto, destes sendo 1 mulher (0,85%) e 54 homens (45,76%) e representando 46,61% do total. Além desses, 21,19% dizem ter completado o ensino médio, enquanto 11,02% declaram ter ensino médio incompleto. Apenas 1 mulher indígena diz ter ensino superior completo (0,85%) e 3 homens (2,54%) manifestam ter ensino superior incompleto. Ainda, 6 homens (5,08%) se declaram analfabetos e 0,85% (1 pessoa) diz ser apenas alfabetizado.

Tabela 3: Valores absolutos e percentual de indígenas por nível de instrução

Instrução	Mulheres Indígenas	Homens Indígenas	Total Geral	Percentual
Analfabeto		6	6	5,08%
Alfabetizado		1	1	0,85%
Ensino Fundamental	1	13	14	11,86%
Ensino Fundamental Incompleto	1	54	55	46,61%
Ensino Médio	1	24	25	21,19%
Ensino Médio Incompleto	2	11	13	11,02%
Superior Completo	1		1	0,85%
Superior Incompleto		3	3	2,54%
Total Geral	**6**	**112**	**118**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN

e. Indígenas com filhos no sistema prisional

Dentro do perfil, podemos ainda informar que das 118 pessoas autodeclaradas como indígenas no sistema carcerário, 90 possuem filhos, ou seja, 76,27% são mães ou pais. Entre elas todas as 6 mulheres (100%) são mães e 84 homens (75%) são pais. A maioria deles tem 1 ou 2 filhos, representando 20,34% e 23,73%, respectivamente. A soma daqueles que têm até 3 filhos representa 61,02% do total. Por outro lado, 23,73% deles não têm filhos, o que é uma parcela significativa desse recorte da população carcerária. Há ainda o registro daqueles com uma quantidade maior de filhos, como 6, 7 ou até 9 filhos cada, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Valores absolutos e percentual de indígenas pela quantidade de filhos

Número de Filhos	Mulheres Indígenas	Homens Indígenas	Total Geral	Percentual
1	1	23	24	20,34%
2	1	27	28	23,73%
3	2	18	20	16,95%
4	1	10	11	9,32%
5		3	3	2,54%
6		1	1	0,85%
7	1		1	0,85%
9		2	2	1,69%
N possui/N informado		28	28	23,73%
Total Geral	**6**	**112**	**118**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN

INDÍGENAS POR DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL (DPR)

Dos 118 indígenas identificados no sistema prisional no Estado do Rio Grande do Sul em março de 2025, a maioria deles (61 pessoas ou 51,69%) encontra-se na 4ª Delegacia Penitenciária Regional (DPR), seguido pela 9ª DPR (15 ou 12,71%). Em contrapartida, a 2ª DPR não possui nenhuma pessoa encarcerada que se identifique enquanto indígenas.

Tabela 5: Valores absolutos e percentual de indígenas por DPR

Região	Mulheres Indígenas	Homens Indígenas	Total Geral	Percentual
1º DPR		5	5	4,24%
3º DPR		5	5	4,24%
4º DPR	3	58	61	51,69%
5º DPR		4	4	3,39%
6º DPR		2	2	1,69%
7º DPR		5	5	4,24%
8º DPR		8	8	6,78%
9º DPR	1	14	15	12,71%
10º DPR	2	6	8	6,78%
Foragidos		5	5	4,24%
Total Geral	**6**	**112**	**118**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN, DTP

INDÍGENAS POR DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL (DPR)

A 4ª região penitenciária é também a que concentra a maior área de terras indígenas no Estado do Rio Grande do Sul, como podemos observar no mapa a seguir:

Figura 1 - Terras indígenas no RS

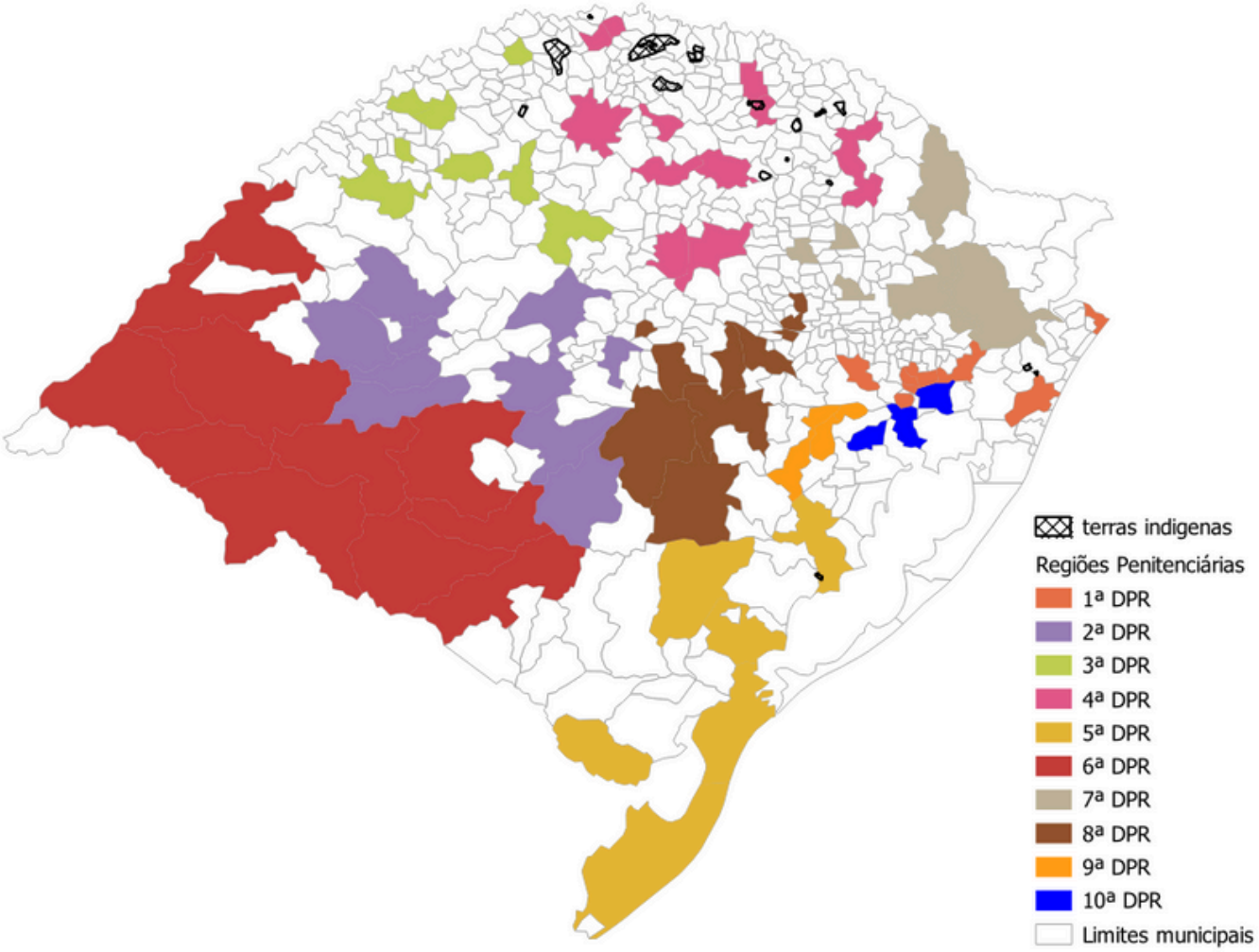

Fonte: IBGE, FUNAI e INFOPEN

INDÍGENAS MONITORADOS ELETRONICAMENTE

Entre os 113 estabelecimentos prisionais do Estado, constam 9 Institutos Penais de Monitoramento Eletrônico. Esses estabelecimentos são responsáveis pelo recolhimento de pessoas com diferentes regimes de cumprimento de pena que são monitoradas pela utilização de tornozeleiras eletrônicas. Em março de 2025, a maior concentração de indígenas monitorados eletronicamente está no Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região, com 60,87% do total. Como demonstrado na Figura 1, essa localidade encontra-se próxima das principais reservas indígenas do Estado. O Instituto de Monitoramento da Região Metropolitana vem em sequência, com 26,09% dos indígenas eletronicamente monitorados. Os Institutos Penais de Monitoramento da 6ª e da 1ª Região possuem apenas 2 e 1 indígena, respectivamente, representando 8,70% e 4,35%, conforma apresentado na Tabela 6.

Tabela 6: Valores absolutos e percentual de indígenas com tornozeleira eletrônica

Local de Recolhimento	Quantidade de Indígenas	Percentual
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 1ª Região	1	4,35%
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 4ª Região	14	60,87%
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 6ª Região	2	8,70%
Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da Região Metropolitana	6	26,09%
Total Geral	**23**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN, DTP

REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DAS PESSOAS INDÍGENAS

Ao considerar o regime de cumprimento de pena, verifica-se que o mais frequente entre esse grupo é o regime fechado, com 53 indígenas e correspondendo a 44,92%. Em seguida, no regime provisório, em que se inicia o cumprimento da pena antes do trânsito em julgado da sentença encontram-se 30 pessoas, o que representa 25,42% do total. No regime semiaberto, há 22 indígenas, representando 18,64%. O regime aberto conta com 11 pessoas, equivalente a 9,32%. Cumprindo medidas alternativas, há o registro de 2 pessoas, equivalente a 1,69%.

Tabela 7: Valores absolutos e percentual de indígenas por regime

Regime	Quantidade de Indígenas	Percentual
Regime Fechado	53	44,92%
Provisórios	30	25,42%
Regime Semiaberto	22	18,64%
Regime Aberto	11	9,32%
Medidas Alternativas	2	1,69%
Total Geral	**118**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN

TIPIFICAÇÃO DAS PESSOAS INDÍGENAS

Quanto à tipificação penal, é comum que as pessoas registradas no sistema prisional estejam envolvidas em mais de um crime, o que é descrito pelo número de enquadramentos registrados nos processos criminais. Os tipos penais que foram considerados nessa análise são apenas os registrados na guia de recolhimento dos indígenas presos. Essa escolha evita dupla contagem e distorção das informações, no entanto exclui a pessoa indígena que ainda não possui condenação, ou seja, aquela que está em prisão provisória. Dentre os tipos penais mais associados à população indígena privada de liberdade, destaca-se o crime de tráfico de drogas, com 12,84% dos enquadramentos registrados para esse grupo social, seguidos de roubo qualificado, com 10,55%, homicídio simples e estupro de vulnerável, ambos com frequência de 9,17% cada, conforme pode ser verificado na Tabela 8.

Tabela 8: Frequência percentual da tipificação penal dos indígenas no sistema prisional

Crime	Feminino	Masculino	Total Geral
Tráfico de Drogas	0,92%	11,93%	12,84%
Roubo Qualificado	0,46%	10,09%	10,55%
Homicídio Simples	0,92%	8,26%	9,17%
Estupro de Vulnerável	0,00%	9,17%	9,17%
Homicídio Qualificado	0,46%	5,50%	5,96%
Porte Ilegal Arma Fogo Uso Permitido	0,00%	5,50%	5,50%
Roubo Simples	0,00%	5,50%	5,50%
Posse ou Porte Ilegal Arma Fogo Uso Restrito	0,00%	5,05%	5,05%
Furto Qualificado	0,00%	5,05%	5,05%
Estupro	0,00%	4,59%	4,59%
Associação para Tráfico	0,46%	4,13%	4,59%
Receptação	0,46%	2,75%	3,21%
Disparo Arma de Fogo	0,00%	2,75%	2,75%
Outros	0,00%	2,75%	2,75%
Furto Simples	0,00%	2,29%	2,29%
Lesão Corporal	0,00%	2,29%	2,29%
Estatuto da Criança e do Adolescente	0,00%	2,29%	2,29%
Tráfico internacional Drogas	0,00%	1,83%	1,83%
Extorsão	0,00%	1,38%	1,38%
Quadrilha ou Bando	0,46%	0,92%	1,38%
Peculato	0,00%	0,46%	0,46%
Atentado violento ao pudor	0,00%	0,46%	0,46%
Crimes de Tortura	0,00%	0,46%	0,46%
Corrupção Ativa	0,00%	0,46%	0,46%
Total Geral	**4,13%**	**95,87%**	**100,00%**

Fonte: INFOPEN, DTP

VISITAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Na Resolução do CNJ N° 287 de 25/06/2019, art. 14 fica disposto que nos estabelecimentos penais onde houver pessoas indígenas privadas de liberdade, o juízo de execução penal, no exercício de sua competência de fiscalização, zelará que seja garantida à pessoa indígena assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, prestada conforme sua especificidade cultural, devendo levar em consideração, entre outros, garantia à visitas sociais: a) as formas de parentesco reconhecidas pela etnia a que pertence a pessoa indígena presa; b) visitas em dias diferenciados, considerando os costumes indígenas; e c) o respeito à cultura dos visitantes da respectiva comunidade.

Assim como observado em outros recortes de pessoas privadas de liberdade, os principais visitantes às pessoas indígenas também são cônjuges ou companheiros. Constata-se nesse levantamento que apenas 36 dos 118 indígenas identificados foram visitados durante o mês de março, ou seja, 30,51% deles. Das 6 mulheres acompanhadas nessa análise, apenas 1 delas foi visitada no período, em duas ocasiões pelo companheiro/cônjuge.

Ao se observar a quantidade total visitas (109 visitas) para esse grupo no período em relação à quantidade de pessoas visitadas (36 indígenas), obtém-se uma média de 3,03 visitas por pessoa. Mas a análise entre o total de visitas para o grupo em relação ao total de pessoas registradas, a média cai para 0,92 visita por pessoa.

VISITAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Tabela 9: Quantidade de visitas e parentescos dos visitantes de indígenas em março/2025

Parentesco	Feminino	Masculino	Total Geral
Companheiro(a)/Cônjuge	2	62	68
Filho(a)		14	14
Irmã		14	14
Irmão		3	3
Mãe		7	7
Pai		3	3
Total Geral	**2**	**107**	**109**

Fonte: INFOPEN

EDUCAÇÃO FORMAL

Conforme as informações do relatório de educação prisional, disponibilizado pela Polícia Penal, o Estado do Rio Grande do Sul apresenta um total de 12 indígenas PPL inseridos no processo de educação formal em março de 2025, o que representa 10,16% do total de indígenas recolhidos. Todos estudando nos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (NEEJAS), localizados dentro das unidades prisionais. A Tabela 10 apresenta a quantidade de pessoas e o local de recolhimento dos indígenas que participam da educação formal. É interessante observar que metade desses estudantes se encontram na 4ª Delegacia Penitenciária Regional.

Tabela 10: Quantidade de indígenas estudando em educação formal por estabelecimento prisional

DPR	ESTABELECIMENTO	Quantidade de Indígenas Estudando
4ª DPR	Presidio Estadual de Irai	3
4ª DPR	Presidio Regional de Passo Fundo	3
7ª DPR	Presidio Estadual de Vacaria	1
7ª DPR	Penitenciaria Estadual de Caxias do Sul	1
8ª DPR	Penitenciaria Estadual de Venancio Aires	2
10ª DPR	Penitenciaria Estadual Feminina de Guaíba Julieta Balestro	2
	Total Geral	**12**

Fonte: Dados registrados no demonstrativo do Departamento de Tratamento Penal/Polícia Penal, em março de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

PPL: pessoas privadas de liberdade

Regime fechado: a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média. Art. 33, § 1º do Decreto-Lei nº 2.848/40")

Regime semiaberto: a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. (Art. 33, § 1º do Decreto-Lei nº 2.848/40")

Regime aberto: a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado. (Art. 33, § 1º do Decreto-Lei nº 2.848/40")

A prisão civil é uma medida judicial que restringe a liberdade de um devedor que não cumpre com suas obrigações civis. É uma sanção civil que tem caráter coercitivo, visando assegurar o direito do beneficiário. Fonte: TJDFT

Medida de Segurança: A medida de segurança é uma sanção penal que visa tratar e recuperar pessoas que cometeram crimes, mas não podem ser responsabilizadas por eles.

Prisão Provisória: para contagem das pessoas privadas de liberdade em situação de provisória, consideramos apenas as que não possuem nenhuma outra pena com restrição de liberdade ocorrendo em concomitância com a prisão provisória. As pessoas privadas de liberdade em caráter provisório são as que foram presas pelo cumprimento de um mandado de prisão (temporária, preventiva ou flagrante). A prisão provisória é uma forma de restrição de liberdade que não há condenação do indivíduo, uma vez que haverá, a partir daí, a condução da investigação ou o andamento do processo penal para, se constatado com provas de que é o culpado, seja aplicada a condenação.

Povos Indígenas no Rio Grande do Sul: o Estado possui oficialmente 4 etnias indígenas, composta por população total de 36.096 (Censo IBGE 2022), são elas: Charrua, Kaingang, Mbyá-Guarani e Xokleng.
(Fonte: https://www.sdr.rs.gov.br/os-povos-indigenas-do-rio-grande-do-sul)

ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Claire Ortiz de Oliveira
Lilian das Graças Ramos
Monique Lucero Crespani
William Souza Cançado
Andrews Alexander Pereira Silveira

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Arthur Plácido
Jéssica Britto
João Pedro Rodrigues
Rafaela Pollacchinni
Sue Gotardo
Vitória Garcia

COLABORAÇÃO: DIVISÃO DE ATENÇÃO ÀS MULHERES E GRUPOS ESPECÍFICOS - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL DA POLÍCIA PENAL

Carolina da Rosa Reis
Suelen Stifft Nornberg
Willian Maciel Kruger

JORGE POZZOBOM

Secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo

OBSERVATÓRIO DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL